



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Transporte Coletivo e Concessões
Av. Colombo, 3114, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8505 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 51/2024/DTCC - SECSEMOB

Maringá, 28 de junho de 2024.

Maringá, 28 de Junho de 2024.

Ref: 80.974/2024 – Ver. Onivaldo Barris

Informamos que as tabelas horárias das linhas não são elaboradas com intervalos de tempo pré-estabelecidos. Cada horário possui sua particularidade em função da demanda de passageiros, e é isso que determina as alterações que se fazem necessárias. Os ajustes não são feitos de forma automática, baseado apenas no intervalo de tempo. É analisado cada horário e o número de passageiros transportados para que as mudanças sejam justificadas tecnicamente e atendam as necessidades diversas que o transporte coletivo possui. A quantidade de passageiros transportados é o que define a inserção de horários no sistema.

Deste modo, conforme consulta no sistema de carregamento de passageiros detectamos as seguintes situações para a linha 220, 06:00 hrs, bairro/centro:

05/06 – 33 passageiros, 07/06 – 31 passageiros, 25/06 – 35 passageiros, 26/06 – 38 passageiros, e todos os veículos possuem capacidade de 75 passageiros.

Como já explanado, o carregamento de passageiros é fundamental para embasar a justificativa técnica de inserção de horários nas tabelas horárias. Portanto, no momento não é possível implementar o atendimento requisitado.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 01/07/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4103381** e o código CRC **952B52CA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00080974/2024.51

SEI nº 4103381



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2337/2024 - GAPRE

Maringá, 2 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 669/2024 (SEI n.º 3990259), apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris**, que solicita providências em relação à empresa Transporte Coletivo Cidade Canção LTDA. – TCCC visando esclarecer se a linha de ônibus n.º 220, que atende o Jardim São Clemente e partia do bairro às 5h45min, irá voltar nesse horário, anexamos o Ofício 51 (SEI n.º 4103381) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 03/07/2024, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

4124936 e o código CRC 56CE60ED.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00080974/2024.51

SEI nº 4124936